



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL n ° 1.170, de 29 de novembro de 2005**

*“Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, Dr. Sebastião Lúcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o **Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Congonhal**; para o período dos anos letivos de 2006 a 2015; elaborado e aprovado pela Comissão Municipal de Elaboração; composto de introdução quanto ao histórico educacional e caracterização do Município; diagnóstico educacional; objetivos e metas da educação e mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, composta da seguinte forma: um técnico/pedagogo da Secretaria Municipal de Educação; - um técnico/pedagogo da Superintendência Regional de Ensino; - um representante do Conselho Municipal de Educação; - um representante do Poder Legislativo; - um representante da Rede Municipal de Ensino; um representante da Rede Estadual de Ensino; e, um representante da rede Particular de Ensino.

§ 1º - Os membros da comissão serão indicados por suas instituições de representação e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O mandato da Comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º - A qualquer tempo, a instituição de representação poderá solicitar a substituição de seu membro, indicando o novo membro.

§ 4º - Demais questões pertinentes ao funcionamento e à operacionalidade serão decididas pela própria Comissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., 29 de novembro de 2005.

Sebastião Lúcio dos Santos  
Prefeito Municipal